

## CONTRATO Nº 153/2019

### **AJUSTE DIRETO N.º 44/2019/DICP – APLICAÇÃO ELETRÓNICA, QUE PERMITE O PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO NAS ZONAS DE DURAÇÃO LIMITADA EXISTENTES EM LEIRIA, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE APLICAÇÃO PARA SMARTPHONES**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**MIGUEL GUERREIRO DOS SANTOS GARCIA**, natural [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED], na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **PAYSIMPLEX – PAYMENT SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA.**, com o capital social de €350.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com sede em Rua Vale Jamor nº 7 2790-442 Queijas, pessoa coletiva número 510438326, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/08/2019 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 44/2019/DICP – Aplicação eletrónica, que permite o pagamento de estacionamento nas Zonas Duração Limitada existentes em Leiria, incluindo fiscalização através de aplicação para smartphones.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 2641/2019, autorizado em 05/08/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

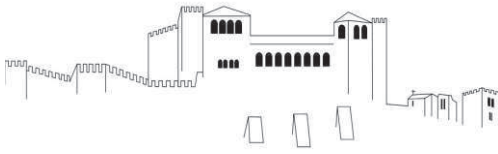
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a prestação de serviço de pagamento On-Street, através da aplicação via eletrónica, que permite o pagamento de estacionamento nas Zonas Duração Limitada existentes em Leiria, incluindo fiscalização através de aplicação para smartphone, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato poderá ser renovado por períodos de 12 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A proposta adjudicada.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a 09 de agosto de 2019 e válida por quatro meses;
- Certidão de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a 25 de julho de 2019, pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2-[3522] e válida por três meses;
- Certificado de registo criminal, da entidade Paysimplex – Payment Solutions, Unipessoal, Lda., emitida a 09 de agosto de 2019 e válida até 09 de novembro de 2019;
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitida a 09 de agosto de 2019 e válida até 09 de novembro de 2019;
- Certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED];
- Cópia do Cartão de Cidadão de Miguel Guerreiro dos Santos Garcia com o nº de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.